

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.19.PP.SAAEP
COM LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS,
LOTES DE COTA RESERVADA E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** em sessão pública, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2019, às 09:00 hs no Auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situada à Rua Rio Dourado, s/nº, no Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA.

1.2. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 8538/2015, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 071/2014, Decreto Municipal nº 780/2018 e Lei Complementar nº 009/2016, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

1.3. Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial, justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “**promover o desenvolvimento nacional sustentável**” em conformidade com o art.3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art.1º, Inciso I do Decreto Federal nº 8.538/2015, que é “**promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional**”.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no Estado do Pará, sendo esta Autarquia o órgão gestor, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no ANEXO I – Termo de Referência, as regras de negócio do objeto a ser fornecido e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de aquisição dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

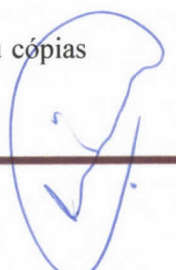
2.4. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão para os **LOTES EXCLUSIVOS** e **LOTES DE COTA RESERVADA** somente as licitantes que:



- 3.1.1 Estejam enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, de acordo com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.
- 3.1.2 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão para os **LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, qualquer empresa que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprove possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.
- 3.3 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, após ser credenciado, será único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.4 . Não poderão concorrer neste Pregão:
- 3.4.1 Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 3.4.2 Licitante sob falência ou concordata, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.4.3 Reunidas em consórcio e aquelas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.4.4 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.4.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.4.6 Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;
- 3.6 A participação na presente licitação implica a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.
- 3.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.
- 3.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 3.9 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital.



4. FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7892/2013 (utilizado de forma supletiva) e a Lei nº 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2 - Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope A.1, A.2, A.3) e os Documentos de Habilitação (Envelope B) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações, indicando em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.19.PP.SAAEP
ENVELOPE A.1 – PROPOSTA COMERCIAL DE LOTES EXCLUSIVOS À ME, EPP, MEI, COO
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.19.PP.SAAEP
ENVELOPE A.2 – PROPOSTA COMERCIAL LOTES DE COTA RESERVADA À ME, EPP, MEI, COO
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.19.PP.SAAEP
ENVELOPE A.3 – PROPOSTA COMERCIAL LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PROPONENTE:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.19.PP.SAAEP
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.3. A licitante que enviar os envelopes **A.1/A.2/A.3 (PROPOSTA COMERCIAL)** e **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, **em envelope separado**, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V** deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte e no caso de estar enquadrada como ME, EPP e COO deverá entregar a Declaração de que possui porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

4.3.1 - No caso do subitem 4.3 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 5 deste edital.

4.3.2 – O SAAEP não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

4.4 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

4.5 – A proposta e toda a documentação deverão, **PREFERENCIALMENTE**, estar encadernadas e numeradas.

4.6 – Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. **Não serão recebidos** envelopes com lacres abertos ou que possam colocar em suspeição a documentação envolvida.

5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

5.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente (apresentando o original e cópia simples).

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício quando for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, assinada por seu representante legal, declarando se enquadrar no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram usufruir dos benefícios descritos na LC nº 123/2006. Conforme modelo do Anexo III.

5.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.4.1. Não será permitida a participação da empresa que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, até o término do credenciamento.

5.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

5.6. A declaração, de que trata o item 5.3 e o item 5.4, deverão ser apresentadas fora dos envelopes mencionados nos itens 4.2 e 4.3, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5.9. A critério único do pregoeiro poderá ser suspensa a sessão a qualquer momento, desde que tal suspensão seja devidamente justificada.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.1.1. Deverá ser elaborada em conformidade com o modelo do ANEXO IV e tem por finalidade apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital. Deverá apresentar valores unitários por item (expresso, numericamente e por extenso) e total, em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo Razão Social completa da licitante, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador. Deverá conter ainda, endereço, telefone, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc. A falta de assinatura ou rubrica poderá ser suprida por representante legal devidamente credenciado durante a sessão de abertura e classificação da proposta.

6.1.3. Conter todos os itens em que a empresa for participar, suas respectivas quantidades, preço unitário e total, conforme Anexo I deste Edital, também devendo constar de forma clara, as especificações dos itens cotados, citando-se marca (as referidas especificações mais detalhadas poderão ser acostadas em anexo à proposta, em documento descritivo);

6.2. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

a.1) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação;

b) Número deste pregão;

c) Deverá conter a descrição completa, detalhada e individualizada dos itens, de maneira a demonstrar, que o produto cotado atende às especificações técnicas exigidas.

d) A Cotação dos preços dos itens ofertados deverá basear-se no “**Termo de Referência**”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

e) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irrevogáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

f) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. O silêncio do referido prazo será considerado como a aceitação por parte da proponente do prazo mínimo.

h) O prazo para entrega dos materiais será efetuado com um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra inicial de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

6.2.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.2.2 - Será considerado como manifestamente inexecutável aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

6.2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

6.3.1 - Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.3.2 - Não atendam às exigências deste Edital;

6.3.3 - Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração

6.4. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os participantes deste Pregão deverão apresentar no **envelope B - documentos de habilitação** em 01 (uma) via todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, estando tais documentos preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas.

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.2. cédula(s) de identidade(s):

7.1.2.1. do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

7.1.2.2. da pessoa física, se for o caso;

7.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.4. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados;

7.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4.2 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

7.2.4.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.7. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

7.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização;

7.2.7.2. O prazo previsto no item 7.2.7.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

7.2.7.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação;

7.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

DO DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.3.1.1. a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

7.3.1.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

7.3.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.3.1.4. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.3.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.2.1. sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) publicados em Diário Oficial; e ou
- c) publicados em jornal de grande circulação;

7.3.2.2. sociedades limitada (LTDA):

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 8.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

7.3.2.4. sociedade criada no exercício em curso:

- a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

7.3.2.5. o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

7.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e valores, de fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação;

7.4.2. A comprovação de aptidão requerida no item 7.4.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste pregão;

a) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os fornecimentos dos produto(s), objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

7.4.3. Todos os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.3.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, **preferencialmente** até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

7.4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VI.

7.6. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.6.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório, CONFORME Lei Federal 8.666/93 em seu art. 48, §3º.

8. SESSÃO DE JULGAMENTO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, dando recebimento dos envelopes A.1/A.2/A.3 e envelope B contendo respectivamente as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

8.1.1. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2. As licitantes enquadradas como ME, EPP e COO deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital, a Declaração de que possui porte de pequena empresa conforme disposto no item 5.3 deste Edital.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1. Será aberto o envelope contendo a proposta, verificando-se o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificada aquela que estiver em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas classificadas, o Pregoeiro classificará para fase de lances o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

8.2.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará a melhor proposta subsequente, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.3. Se duas ou mais propostas Iniciais ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de classificação para fins de apresentação de lances.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas:

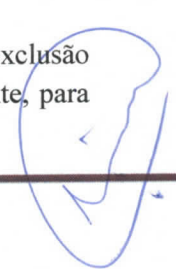
- a) Elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ressalvados os equívocos irrelevantes que não comprometam sua clareza, desde que não prejudiquem os interesses da administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilizem o julgamento;

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Observada a ordem de classificação das proponentes, será dada a oportunidade para apresentação de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proponente da proposta de maior valor entre as classificadas, observado o disposto no item 9.2.4.

8.3.2. O lance deverá ser apresentado verbalmente.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



8.3.4. A não apresentação de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pela participante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a empresa participante às penalidades cabíveis.

8.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.7. Em conformidade com o artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O processo de lances verbais será repetido até que reste apenas uma Proponente, o que se dará quando as demais optarem por não apresentar proposta substitutiva.

8.4.2. No caso de não haver lance verbal, a determinação da proposta vencedora será feita a partir da classificação Inicial citada em 8.2.3, considerando o disposto nos itens 8.2.

8.4.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.4.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es) desta fase.

8.4.6. Se a proposta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo proponente será declarado vencedor.

Preferência às pequenas e microempresas

8.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

8.5.1. O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de valor INFERIOR ao valor da melhor oferta Inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.5.2. Realizada nova oferta de valor, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



8.5.3. Sendo aceitável a nova oferta de valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

8.5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.5.5. Se a pequena empresa não apresentar proposta de valor ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6. Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de valor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

8.5.7. O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, cuja síntese obrigatoriamente deverá ser lavrada em ata.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.3. Os recursos apresentados em qualquer instância deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do vencimento do prazo de contrarrazões.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O resultado do recurso será comunicado a todos os participantes via correio eletrônico.

9.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, após homologado o certame e com a contratação celebrada, os envelopes não abertos durante a sessão pública serão destruídos com todo seu conteúdo após 10 (dez) dias da celebração do contrato, até esse período as empresas poderão solicitar a devolução dos envelopes não abertos mediante apresentação de ofício.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá adjudicar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

10.1.1. O objeto será adjudicado **POR LOTE**, depois de atendidas as Condições deste Edital.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, a Autoridade Competente do SAAEP adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Em caso de Adjudicação por parte do pregoeiro do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto à Diretoria Executiva do SAAEP.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo Inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.

11.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

11.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

11.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11.6. O SAAEP não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

11.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Municipal nº 780, de 28 de Setembro de 2018.

11.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

11.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. O SAAEP, por meio de seu Órgão Competente, exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o SAAEP define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

12.1.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

12.1.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.1.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

12.1.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

12.1.5. “Prática obstrutiva” significa:

12.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Órgão Competente do SAAEP, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Órgão Competente do SAAEP de investigar e auditar.

12.2. Rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação;

12.3. Excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida subcontratação.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, poderá ser formalizada mediante a celebração de Contrato ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra/fornecimento, a teor do disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

14.1.1. Quanto for o caso, o fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.



14.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

14.3. Cabe ao órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

14.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

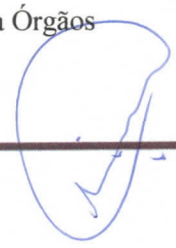
15.2. A sanção prevista na alínea b acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

15.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Até dois dias úteis antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



16.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

16.4. É vedada à contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissonância com este edital.

16.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

16.6. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

- Apresentada no setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA; ou
- Encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@saaep.com.br

16.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

16.9. O presente instrumento está disponibilizado, na íntegra no Portal dos Jurisdicionados do TCM - PA, no site www.saaep.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (térreo) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento

ANEXO III - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial;

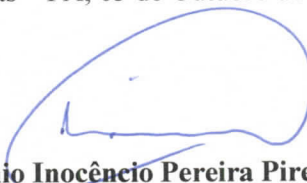
ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

Parauapebas – PA, 03 de Outubro de 2019.



Antônio Inocêncio Pereira Pires

Pregoeiro

Port. nº 067/2019SAAEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de materiais de construção civil em geral para suprir as necessidades da autarquia.

2. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção civil em geral visando atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

A solicitação visa à recomposição do estoque do almoxarifado de materiais de construção civil para atender as instalações do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, das Estações de Tratamento de Água – ETA's, Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, Captações de Água Bruta, Elevatórias de Esgoto Bruto, Elevatórias de Água Tratada, Poços Artesianos e o prédio executivo da autarquia. O referido material destina-se ao desenvolvimento das atividades rotineiras do SAAEP como recuperação de calçadas e muros em decorrência de ligações e/ou supressões de água e esgoto, bem como eventuais reparos nas dependências que apresentam avarias pelo desgaste natural do tempo ou uso rotineiro.

A divisão dos itens constantes neste termo de referencia em lotes se dá com o intuito de obter redução de preços devido à economia de escala, assim como obtenção de economia processual para esta autarquia e aumento na celeridade dos serviços a serem executados.

4. VALOR ESTIMADO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O valor da pretendida contratação foi estimado em R\$848.182,88 (Oitocentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); as especificações e quantitativos dos materiais, assim como o valor total de cada lote, encontram-se em planilhas em anexo. Os valores constantes neste termo de referencia foram estimados tomando como base as Tabelas Oficiais Sinapi, com mês de referencia de março de 2019; Quando necessário, foram realizadas cotações locais para composição de preços.

5. GENERALIDADES

- Todos os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso.
- Todos os materiais e componentes do fornecimento deverão ser fabricados conforme as normas aplicáveis editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas últimas revisões, no que for aplicável.
- Normas diversas poderão ser aceitas desde que seja comprovada sua similaridade com as citadas, e que sejam reconhecidas internacionalmente e aprovadas pelo SAAEP.



6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

A garantia dos produtos deverá cumprir o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal. Porém, se a data de entrega do produto no Almoxarifado for superior a 15 dias em relação a data de emissão da nota fiscal, a garantia irá valer a partir da data de chegada registrada a partir de carta de correção emitida pelo fornecedor do produto. O certificado de garantia deverá ser emitido em papel timbrado e assinado pelo responsável técnico do fabricante, devendo cobrir quaisquer defeitos de fabricação que impeçam o funcionamento pleno do produto. Deverá indicar o número da nota fiscal, modelo e número de série, quando aplicável, e, este último deverá coincidir com o número que consta nos equipamentos fornecidos.

7. LOCAL DE ENTREGA

O material solicitado deverá ser entregue em local e horário indicado na ordem de compra do material, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas.

8. MANUSEIO, EMBALAGEM E TRANSPORTE.

O fornecedor ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega do material, no que for aplicável, devendo fazer parte do fornecimento o transporte e a descarga do material no local constante no **item 07** deste documento, incluindo os respectivos seguros e custos operacionais.

São de inteira responsabilidade da contratada e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos desde a fábrica até a entrega final em local indicado por esta autarquia.

A embalagem de cada produto deverá ser individual e suficientemente robusta para evitar danos aos produtos, que poderá ser em caixa de papelão ou madeira. As informações sobre a especificação do produto, código do fabricante (referência do produto), marca, lote e data de fabricação deverão estar contidas na embalagem e no produto, para fins de rastreabilidade, quando aplicável.

Depois da abertura da embalagem externa, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o mesmo deverá ser imediatamente substituído.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

É obrigação do fornecedor vencedor, entregar o produto, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do SAAEP aprovar ou rejeitar o produto.

A comissão de recebimento dos materiais realizará toda e qualquer verificação para o recebimento dos bens, obrigando-se o fornecedor vencedor a disponibilizar todos os detalhes e informações que julgar necessárias. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características divergentes das constantes na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado. Caso haja necessidade de alteração da marca/fabricante a Comissão de Recebimento dos Materiais deverá ser comunicada previamente por escrito para aceitação ou rejeição da alteração.

O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidades da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. Da Lei nº8.666, de 1993.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material adquirido, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº8.666/1993, sem qualquer ônus para o SAAEP.

O material deste termo deve ser recebido, mediante o atendimento das exigências abaixo:

- No caso de conformidade das exigências deste termo de referência, assim como de contratos ou ordens de compra, relatório de adjudicação, propostas e quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo;
- Certificado de garantia emitido somente pelo fabricante, informando as condições mínimas de garantia, prazo e recomendações, conforme exigido na seção 06;
- Apresentação da total rastreabilidade do produto, desde a fabricação até a entrega final no SAAEP, apresentando carta de fornecimento do fabricante, comprovantes fiscais para que possa comprovar a rastreabilidade de lotes, ou qualquer documento que o substitua, que garanta a origem do produto.

A análise do material será Qualitativa e Quantitativa:

Análise Qualitativa: Realizada pela comissão de recebimento de materiais, em uma das condições abaixo:

- **Provisoriamente:** O material será recebido provisoriamente logo após a entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- **Definitivamente:** Caso o material esteja de acordo com todas as exigências contidas no item 09, mediante termo de recebimento de material. Será facultado à comissão, o recebimento que contenha desvios que não inviabilizem a qualidade do material.
- **Recusa:** Caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de referência, ordem de compra, relatório de adjudicação, nota fiscal, propostas do licitante ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do projeto ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de não conformidade. Fica por conta da contratada todos os ônus relativos à recusa. O fornecedor deverá substituir os itens não conformes dentro do prazo contratual.

Análise Quantitativa: Será feita pelo fiscal do contrato.

- **Definitivamente:** Caso o quantitativo do material esteja de acordo com o quantitativo da nota fiscal;
- **Recusa:** Caso o quantitativo do material esteja em desacordo com o quantitativo da nota fiscal.

OBS: Se constatada a entrega de algum equipamento usado ou recondicionado, o fornecedor ficará impossibilitado de participar de licitações desta autarquia.

10. PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra Inicial da Fornecimento, quando for o caso.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para todos os itens da Planilha de Quantitativos e Preços o pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos, e outros.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o respectivo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, pelo Fiscal do Contrato, indicado pela autoridade competente do SAAEP, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes;

12. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. CONTRATADA:

- a) Ser pontual, na entrega dos itens supracitados;
- b) Não transferir a terceiros todo ou em parte o compromisso contratual assinado;
- c) Comunicar ao SAAEP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- d) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência durante toda a execução do contrato.

13.2. CONTRATANTE

- a) Pagar a CONTRATADA, nos termos pactuados, o preço dos bens contratados;
- b) Emitir ordem de compra para início da execução contratual;
- c) Rejeitar materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- d) Exigir a retirada e/ou substituição imediata do material inadequado ou defeituoso.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA, que não cumprir com as obrigações assumidas em função da execução do objeto desta licitação, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.2.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.2.2 Apresentar documentação falsa;

14.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.5 Não manter a proposta;

14.2.6 Cometer fraude fiscal;

14.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3. **Suspensão temporária de licitar e contratar** com a CONTRATANTE, pelo período de até 02 (dois) anos;

14.4. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Municipal, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, considerados os reflexos da conduta para a CONTRATANTE.

14.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras penalidades, conforme artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14.6. As sanções previstas nos subitens 15.3 e 15.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos durante a licitação que possibilitem a alternativa, para aprovação do SAAEP.

O fornecedor vencedor fica obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Compra ou Contrato, conforme for o caso.



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS					
LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA					
Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unitario	Total Geral
LOTE 01	MATERIAIS DE ACABAMENTO				
1	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	M2	400,00	R\$ 15,53	R\$ 6.212,00
2	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	100,00	R\$ 2,95	R\$ 295,00
3	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	600,00	R\$ 18,24	R\$ 10.944,00
4	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	600,00	R\$ 13,69	R\$ 8.214,00
5	ARGAMASSA COLANTE AC-II, EM EMBALAGENS DE 20 KG	UND	300,00	R\$ 27,20	R\$ 8.160,00
6	REJUNTE CINZA, EM EMBALAGENS DE 1 KG	KG	200,00	R\$ 4,32	R\$ 864,00
7	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	20,00	R\$ 279,96	R\$ 5.599,20
8	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UND	20,00	R\$ 107,88	R\$ 2.157,60
9	MICTÓRIO BRANCO EM PORCELANA	UND	10,00	R\$ 294,41	R\$ 2.944,10
10	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR	UND	20,00	R\$ 151,35	R\$ 3.027,00
11	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " COM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UND	20,00	R\$ 4,09	R\$ 81,80
12	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UND	20,00	R\$ 9,30	R\$ 186,00
13	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	100,00	R\$ 3,22	R\$ 322,00
14	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	30,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00
15	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UND	20,00	R\$ 82,25	R\$ 1.645,00
16	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	20,00	R\$ 10,22	R\$ 204,40
17	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND	20,00	R\$ 5,11	R\$ 102,20
18	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, LISA (SEM ESCORREDOR), DE *0,55 X 1,20* M	UND	20,00	R\$ 167,88	R\$ 3.357,60
19	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UND	40,00	R\$ 2,74	R\$ 109,60
20	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1 1/2 "	UND	40,00	R\$ 7,60	R\$ 304,00
21	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	40,00	R\$ 5,61	R\$ 224,40
22	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 "	UND	30,00	R\$ 32,30	R\$ 969,00
23	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 "	UND	20,00	R\$ 39,00	R\$ 780,00
24	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	50,00	R\$ 34,76	R\$ 1.738,00

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

25	GRANITO PARA BANCADA OU DIVISÓRIAS, POLIDO, TIPO ANDORINHA, E= *2,5* CM	M2	50,00	R\$ 249,05	R\$ 12.452,50
	SUB - TOTAL				R\$ 71.583,40

LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unitario	Total Geral
LOTE 02	MADEIRA				
1	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 X 5 CM (2 X 2 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.500,00	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
2	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.000,00	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
3	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	500,00	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIOLA OU EQUIVALENTE, DE *2,2 X 1,6* M, E = 20 MM	M2	100,00	R\$ 42,51	R\$ 4.251,00
5	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.500,00	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
6	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.000,00	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
7	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	700,00	R\$ 8,70	R\$ 6.090,00
8	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	200,00	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
9	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	150,00	R\$ 22,94	R\$ 3.441,00
10	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 5 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1.000,00	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
11	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 15 MM, DE *1,60 X 2,20* M	M2	200,00	R\$ 40,57	R\$ 8.114,00
12	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	20,00	R\$ 280,99	R\$ 5.619,80
13	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	20,00	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00
14	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	20,00	R\$ 366,66	R\$ 7.333,20
15	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	UND	80,00	R\$ 106,78	R\$ 8.542,40
16	GUARNICAO/ ALIZAR/ VISTA MACICA, E= *1* CM, L= *4,5* CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	400,00	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
	SUB.TOTAL				R\$ 79.148,40

LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unitario	Total Geral
LOTE 03	ESQUADRIAS DE AÇO				

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaepp.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

1	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UND	20,00	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
2	JANELA DE CORRER, ACO, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, SEM DIVISAO, PINT ANTICORROSIVA, PINT ACABAMENTO, COM VIDRO, SEM BANDEIRA, COM GRADE, 4 FLS, 100 X 120 CM (A X L)	M2	20,00	R\$ 714,86	R\$ 14.297,20
3	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VENEZIANA, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 6 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	M2	10,00	R\$ 569,21	R\$ 5.692,10
4	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	UND	20,00	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
5	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	30,00	R\$ 354,08	R\$ 10.622,40
6	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	30,00	R\$ 728,32	R\$ 21.849,60
	SUB.TOTAL				R\$ 64.801,30

LOTE 04 - COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unitario	Total Geral
LOTE 04	ESQUADRIAS DE ALUMINIO				
1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10,00	R\$ 627,41	R\$ 6.274,10
2	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 150 CM (A X L), 6 FLS (4 VENEZIANAS E 2 VIDROS), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10,00	R\$ 872,82	R\$ 8.728,20
3	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO	UND	10,00	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
4	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 150 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	10,00	R\$ 422,87	R\$ 4.228,70
5	VIDRO LISO INCOLOR 3 MM	M2	40,00	R\$ 80,25	R\$ 3.210,00
	SUB.TOTAL				R\$ 26.041,00
	TOTAL GERAL				R\$ 241.574,10

LOTE 05 - COTA RESERVADA

Item	Descrição	Und.		V. Unitario	Total Geral
LOTE 05	MATERIAIS BÁSICOS				
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UND	200,00	R\$ 36,95	R\$ 7.390,00
2	AREIA LAVADA MEDIA PARA CONSTRUÇÃO	M3	25,00	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
3	AREIA LAVADA FINA PARA CONSTRUÇÃO	M3	13,00	R\$ 45,00	R\$ 585,00

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaepp.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

4	PEDRA BRITADA N 0 (4,8 A 9,5 MM)	M3	13,00	R\$ 63,83	R\$ 829,79
5	PEDRA BRITADA N 1 (9,5 A 19 MM)	M3	25,00	R\$ 49,99	R\$ 1.249,75
6	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UND	3750,00	R\$ 0,47	R\$ 1.762,50
7	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA - NBR 6136/2007	UND	2000,00	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
8	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UND	3750,00	R\$ 0,67	R\$ 2.512,50
9	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UND	2500,00	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	75,00	R\$ 84,72	R\$ 6.354,00
11	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	2,00	R\$ 135,95	R\$ 271,90
12	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	5,00	R\$ 97,74	R\$ 488,70
13	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UND	75,00	R\$ 1,44	R\$ 108,00
14	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	UND	50,00	R\$ 18,80	R\$ 940,00
15	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	250,00	R\$ 23,71	R\$ 5.927,50
16	HASTE DE ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 30 CM	UND	88,00	R\$ 9,48	R\$ 834,24
17	COLA BRANCA BASE PVA	L	5,00	R\$ 12,29	R\$ 61,45
18	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	13,00	R\$ 12,29	R\$ 159,77
19	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO 280 G	UND	13,00	R\$ 16,58	R\$ 215,54
20	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UND	5,00	R\$ 263,00	R\$ 1.315,00
21	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UND	5,00	R\$ 11,00	R\$ 55,00
22	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, CONFORME PADRAO SAAEP	UND	13,00	R\$ 319,22	R\$ 4.149,86
23	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	M2	750,00	R\$ 17,38	R\$ 13.035,00
24	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	1125,00	R\$ 0,73	R\$ 821,25
25	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	58,00	R\$ 10,98	R\$ 636,84
26	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	13,00	R\$ 52,26	R\$ 679,38
27	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	13,00	R\$ 403,81	R\$ 5.249,53
28	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL AUTOPORTANTE, A = 259 MM, E = 0,95 MM, SEM PINTURA	M2	125,00	R\$ 74,83	R\$ 9.353,75
29	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UND	15,00	R\$ 35,53	R\$ 532,95

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

30	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UND	10,00	R\$ 28,06	R\$ 280,60
31	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UND	60,00	R\$ 11,10	R\$ 666,00
	SUB-TOTAL				R\$ 78.100,80
LOTE 06 - COTA RESERVADA					
Item	Descrição	Und.		V. Unitario	Total Geral
Lote 06	FERRAGENS				
1	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	25,00	R\$ 9,35	R\$ 233,75
2	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	5,00	R\$ 14,41	R\$ 72,05
3	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5,00	R\$ 12,11	R\$ 60,55
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	25,00	R\$ 11,14	R\$ 278,50
5	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	13,00	R\$ 10,92	R\$ 141,96
6	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19X42	KG	13,00	R\$ 12,26	R\$ 159,38
7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	5,00	R\$ 11,65	R\$ 58,25
8	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	5,00	R\$ 13,05	R\$ 65,25
9	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UND	250,00	R\$ 0,70	R\$ 175,00
10	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	M	38,00	R\$ 28,65	R\$ 1.088,70
11	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	38,00	R\$ 19,10	R\$ 725,80
12	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	30,00	R\$ 43,36	R\$ 1.300,80
13	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	250,00	R\$ 6,92	R\$ 1.730,00
14	PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	1000,00	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
15	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	250,00	R\$ 4,38	R\$ 1.095,00
16	BARRA DE AÇO CA 60 DIÂMETRO 5.0 MM, COMPRIMENTO 12 M	KG	75,00	R\$ 4,77	R\$ 357,75
17	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 6.3 MM, COMPRIMENTO 12 M	KG	113,00	R\$ 5,04	R\$ 569,52
18	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 8.0 MM, COMPRIMENTO 12 M	KG	250,00	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00
19	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 10.0 MM, COMPRIMENTO 12 M	KG	850,00	R\$ 4,81	R\$ 4.088,50
20	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 12.5 MM, COMPRIMENTO 12 M	KG	450,00	R\$ 4,58	R\$ 2.061,00
	SUB.TOTAL				R\$ 21.586,76

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

LOTE 07- COTA RESERVADA					
Item	Descrição	Und.		V. Unitário	Total Geral
Lote 07	TINTAS				
1	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA, FORNECIDA EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	5,00	R\$ 255,60	R\$ 1.278,00
2	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	13,00	R\$ 48,75	R\$ 633,75
3	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	GL	13,00	R\$ 75,75	R\$ 984,75
4	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO, EM EMBALAGENS DE 3,6 L	UND	5,00	R\$ 73,73	R\$ 368,65
5	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO, FORNECIDA EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	13,00	R\$ 365,58	R\$ 4.752,54
6	TINTA LATEX PVA STANDARD, COR BRANCA, FORNECIDA EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	13,00	R\$ 249,66	R\$ 3.245,58
7	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	6,00	R\$ 100,08	R\$ 600,48
8	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO AZUL, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 3,6 LITROS	UND	38,00	R\$ 67,18	R\$ 2.552,84
9	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO BRANCO, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 3,6 LITROS	UND	38,00	R\$ 67,18	R\$ 2.552,84
10	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML, COR AZUL	UND	50,00	R\$ 3,77	R\$ 188,50
11	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML, COR PRETO	UND	13,00	R\$ 3,77	R\$ 49,01
12	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, CORES VARIADAS, EM GALÕES DE 3,6 L	UND	13,00	R\$ 175,61	R\$ 2.282,93
13	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	13,00	R\$ 10,80	R\$ 140,40
14	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	13,00	R\$ 14,52	R\$ 188,76
15	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE, EM GALÕES DE 3,6 L	UND	13,00	R\$ 363,74	R\$ 4.728,62
16	PRIMER EPOXI BICOMPONENTE PARA ESTRUTURAS METÁLICAS EM GALÕES DE 3,6 L	UND	13,00	R\$ 550,01	R\$ 7.150,13
	SUB. TOTAL				R\$ 31.697,78
LOTE 08 - COTA RESERVADA					
Item	Descrição	Und.		V. Unitário	Total Geral
LOTE 08	Materiais Pré-Moldados				
1	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *40 X 40 X 7* CM	UND	25,00	R\$ 10,53	R\$ 263,25
2	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	100,00	R\$ 36,77	R\$ 3.677,00
3	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M	UND	50,00	R\$ 55,71	R\$ 2.785,50
4	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	UND	25,00	R\$ 81,17	R\$ 2.029,25

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº. Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

5	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,50 M	UND	25,00	R\$ 97,72	R\$ 2.443,00
6	MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H = *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UND	125,00	R\$ 33,86	R\$ 4.232,50
7	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	75,00	R\$ 47,75	R\$ 3.581,25
8	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	75,00	R\$ 36,45	R\$ 2.733,75
	Sub.Total				R\$ 21.745,50
	TOTAL GERAL				R\$ 153.130,84

LOTE 09 - COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Und.		V. Unitario	Total Geral
LOTE 09	MATERIAIS BÁSICOS				
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UND	600,00	R\$ 36,95	R\$ 22.170,00
2	AREIA LAVADA MEDIA PARA CONSTRUÇÃO	M3	75,00	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
3	AREIA LAVADA FINA PARA CONSTRUÇÃO	M3	37,00	R\$ 45,00	R\$ 1.665,00
4	PEDRA BRITADA N 0 (4,8 A 9,5 MM)	M3	37,00	R\$ 63,83	R\$ 2.361,71
5	PEDRA BRITADA N 1 (9,5 A 19 MM)	M3	75,00	R\$ 49,99	R\$ 3.749,25
6	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UND	11250,00	R\$ 0,47	R\$ 5.287,50
7	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA - NBR 6136/2007	UND	6000,00	R\$ 3,93	R\$ 23.580,00
8	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UND	11250,00	R\$ 0,67	R\$ 7.537,50
9	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UND	7500,00	R\$ 0,86	R\$ 6.450,00
10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	225,00	R\$ 84,72	R\$ 19.062,00
11	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	3,00	R\$ 135,95	R\$ 407,85
12	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	15,00	R\$ 97,74	R\$ 1.466,10
13	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UND	225,00	R\$ 1,44	R\$ 324,00
14	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INTERNA INFERIOR OU EXTERNA SUPERIOR) PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, 1 ABA, E = 6 MM (SEM AMIANTO)	UND	150,00	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00
15	CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	M	750,00	R\$ 23,71	R\$ 17.782,50
16	HASTE DE ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 30 CM	UND	262,00	R\$ 9,48	R\$ 2.483,76
17	COLA BRANCA BASE PVA	L	15,00	R\$ 12,29	R\$ 184,35

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

18	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	37,00	R\$ 12,29	R\$ 454,73
19	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO 280 G	UND	37,00	R\$ 16,58	R\$ 613,46
20	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO, PARA 500 LITROS, COM TAMPA	UND	15,00	R\$ 263,00	R\$ 3.945,00
21	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UND	15,00	R\$ 11,00	R\$ 165,00
22	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, CONFORME PADRÃO SAAEP	UND	37,00	R\$ 319,22	R\$ 11.811,14
23	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	M2	2250,00	R\$ 17,38	R\$ 39.105,00
24	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	3375,00	R\$ 0,73	R\$ 2.463,75
25	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	170,50	R\$ 10,98	R\$ 1.872,09
26	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	37,00	R\$ 52,26	R\$ 1.933,62
27	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	37,00	R\$ 403,81	R\$ 14.940,97
28	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL AUTOPORTANTE, A = 259 MM, E = 0,95 MM, SEM PINTURA	M2	375,00	R\$ 74,83	R\$ 28.061,25
29	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO - NIVEL DE SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UND	45,00	R\$ 35,53	R\$ 1.598,85
30	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	UND	30,00	R\$ 28,06	R\$ 841,80
31	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E = 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UND	180,00	R\$ 11,10	R\$ 1.998,00
	SUB-TOTAL				R\$ 232.011,18

LOTE 10 - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Und.		V. Unitario	Total Geral
LOTE 10	FERRAGENS				
1	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	75,00	R\$ 9,35	R\$ 701,25
2	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	15,00	R\$ 14,41	R\$ 216,15
3	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	15,00	R\$ 12,11	R\$ 181,65
4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	75,00	R\$ 11,14	R\$ 835,50
5	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	37,00	R\$ 10,92	R\$ 404,04
6	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19X42	KG	37,00	R\$ 12,26	R\$ 453,62
7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	15,00	R\$ 11,65	R\$ 174,75

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.

8	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	15,00	R\$ 13,05	R\$ 195,75
9	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UND	750,00	R\$ 0,70	R\$ 525,00
10	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	M	112,00	R\$ 28,65	R\$ 3.208,80
11	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	112,00	R\$ 19,10	R\$ 2.139,20
12	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	90,00	R\$ 43,36	R\$ 3.902,40
13	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	KG	750,00	R\$ 6,92	R\$ 5.190,00
14	PERFIL "U" DE AÇO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	KG	3000,00	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00
15	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	750,00	R\$ 4,38	R\$ 3.285,00
16	BARRA DE AÇO CA 60 DIÂMETRO 5.0 MM, COMPRIMENTO 12 M	KG	225,00	R\$ 4,77	R\$ 1.073,25
17	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 6.3 MM, COMPRIMENTO 12 M	KG	337,00	R\$ 5,04	R\$ 1.698,48
18	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 8.0 MM, COMPRIMENTO 12 M	KG	750,00	R\$ 5,66	R\$ 4.245,00
19	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 10.0 MM, COMPRIMENTO 12 M	KG	2550,00	R\$ 4,81	R\$ 12.265,50
20	BARRA DE AÇO CA 50 DIÂMETRO 12.5 MM, COMPRIMENTO 12 M	KG	1350,00	R\$ 4,58	R\$ 6.183,00
	SUB.TOTAL				R\$ 64.608,34

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Und.		V. Unitario	Total Geral
Lote 11	TINTAS				
1	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA, FORNECIDA EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	15,00	R\$ 255,60	R\$ 3.834,00
2	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	37,00	R\$ 48,75	R\$ 1.803,75
3	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	GL	37,00	R\$ 75,75	R\$ 2.802,75
4	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO, EM EMBALAGENS DE 3,6 L	UND	15,00	R\$ 73,73	R\$ 1.105,95
5	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO, FORNECIDA EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	37,00	R\$ 365,58	R\$ 13.526,46
6	TINTA LATEX PVA STANDARD, COR BRANCA, FORNECIDA EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	37,00	R\$ 249,66	R\$ 9.237,42
7	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 18 LITROS	UND	19,00	R\$ 100,08	R\$ 1.901,52
8	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO AZUL, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 3,6 LITROS	UND	112,00	R\$ 67,18	R\$ 7.524,16
9	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO BRANCO, FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 3,6 LITROS	UND	112,00	R\$ 67,18	R\$ 7.524,16
10	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML, COR AZUL	UND	150,00	R\$ 3,77	R\$ 565,50
11	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML, COR PRETO	UND	37,00	R\$ 3,77	R\$ 139,49

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaeep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.


12	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO, CORES VARIADAS, EM GALÕES DE 3,6 L	UND	37,00	R\$ 175,61	R\$ 6.497,57
13	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	37,00	R\$ 10,80	R\$ 399,60
14	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	37,00	R\$ 14,52	R\$ 537,24
15	REVESTIMENTO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA, ISENTO DE SOLVENTES, BICOMPONENTE, EM GALÕES DE 3,6 L	UND	37,00	R\$ 363,74	R\$ 13.458,38
16	PRIMER EPOXI BICOMPONENTE PARA ESTRUTURAS METÁLICAS EM GALÕES DE 3,6 L	UND	37,00	R\$ 550,01	R\$ 20.350,37
	SUB. TOTAL				R\$ 91.208,32

LOTE 12 - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Und.		V. Unitário	Total Geral
LOTE 12	Materiais Pré-Moldados				
1	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *40 X 40 X 7* CM	UND	75,00	R\$ 10,53	R\$ 789,75
2	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	300,00	R\$ 36,77	R\$ 11.031,00
3	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,60 M, H = 0,50 M	UND	150,00	R\$ 55,71	R\$ 8.356,50
4	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	UND	75,00	R\$ 81,17	R\$ 6.087,75
5	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 1,00 M, H = 0,50 M	UND	75,00	R\$ 97,72	R\$ 7.329,00
6	MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UND	375,00	R\$ 33,86	R\$ 12.697,50
7	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	225,00	R\$ 47,75	R\$ 10.743,75
8	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	225,00	R\$ 36,45	R\$ 8.201,25
	Sub.Total				R\$ 65.236,50
	TOTAL GERAL				R\$ 453.064,34



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A _____ <nome da empresa>, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 012.19.PP.SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

- 1) Reconhecer Firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade.
- 3)

ANEXO III

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Parauapebas, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO IV.A
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS LOTES
EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI/COO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.19.PP.SAAEP

OBJETO Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo indicados, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.19.PP.SAAEP:

ITEM XXX – EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.19.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Parauapebas, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO IV.B**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS LOTES DE COTA
RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI/COO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.19.PP.SAAEP**

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo indicados, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.19.PP.SAAEP:

LOTE XXX – COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.19.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Parauapebas, _____ de _____ de 2.019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO IV.C
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA OS LOTES DE COTA PRINCIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.19.PP.SAAEP

OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os itens abaixo indicados, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.19.PP.SAAEP:

LOTE XXX – COTA PRINCIPAL						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.19.PP.SAAEP, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes)

Parauapebas, _____ de _____ de 2.019.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



ANEXO V

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.

A empresa, CNPJ nº., declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 012.19.PP.SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____



ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2019

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº.14.031.756/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Sérgio Balduino de Carvalho, Diretor Executivo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., portador do RG nº., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, <estado civil> _____, <profissão> _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no Estado do Pará, conforme tabelas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 012.19.PP.SAAEP, através do Sistema Registro de Preços, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

<<incluir planilha com os lotes>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3546-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.



Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e alterações disciplinadas pelo Decreto municipal 780/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012.19.PP.SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 012.19.PP.SAAEP, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues em local e horário indicado na ordem de compra do material, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas.

6.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, todas as medidas de segurança necessárias para entrega do material, e fazê-lo no local indicado no item supracitado, incluindo os respectivos seguros e custos operacionais.

6.3. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra Inicial do Fornecimento.

6.4. A análise do material será Qualitativa e Quantitativa:

Análise Qualitativa: Realizada pela comissão de recebimento de materiais, em uma das condições abaixo:

Provisoriamente: O material será recebido provisoriamente logo após a entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

Definitivamente: Caso o material esteja de acordo com todas as exigências contidas **no item 09** do Termo de Referência, mediante termo de recebimento de material. Será facultado à comissão, o recebimento que contenha desvios que não inviabilizem a qualidade do material.

Recusa: Caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de referência, ordem de compra, relatório de adjudicação, nota fiscal, propostas do licitante ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do projeto ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de não conformidade. Fica por conta da contratada todos os ônus relativos à recusa. O fornecedor deverá substituir os itens não conformes dentro do prazo contratual.

Análise Quantitativa: Será feita pelo fiscal do contrato.

Definitivamente: Caso o quantitativo do material esteja de acordo com o quantitativo da nota fiscal;

Recusa: Caso o quantitativo do material esteja em desacordo com o quantitativo da nota fiscal.

6.5. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam de acordo com as especificações descritas.



CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela Autoridade Competente do SAAEP.

7.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. O material deverá estar de acordo com todas as exigências contidas **no item 09** do Termo de Referência.

8.4. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

13.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 012.19.PP.SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de de 2.019

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Contratante

CONTRATADA

Contratada

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3546-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.



Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sérgio Balduino de Carvalho e a empresa, estabelecida à, Bairro, Município de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato designado **CONTRATADO**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção civil em geral para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no estado do Pará.

1.2 – Lotes Contratados:

<<incluir tabela com os lotes contratados>>

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 . Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 012.19.PP.SAAEP realizado através do Sistema de Registro de Preços nº ____/2019SAAEP.

CLÁUSULA III – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser entregues em local e horário indicado na Ordem de compra do material, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas.

3.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, todas as medidas de segurança necessárias para entrega do material, e fazê-lo no local indicado no item supracitado, incluindo os respectivos seguros e custos operacionais.

3.3. O fornecimento será efetuado com prazo total não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra Inicial da Fornecimento.

3.4. A análise do material será Qualitativa e Quantitativa:

Análise Qualitativa: Realizada pela comissão de recebimento de materiais, em uma das condições abaixo:

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.



Provisoriamente: O material será recebido provisoriamente logo após a entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

Definitivamente: Caso o material esteja de acordo com todas as exigências contidas no item 09 do Termo de Referência, mediante termo de recebimento de material. Será facultado à comissão, o recebimento que contenha desvios que não inviabilizem a qualidade do material.

Recusa: Caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de referência, ordem de compra, relatório de adjudicação, nota fiscal, propostas do licitante ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do projeto ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de não conformidade. Fica por conta da contratada todos os ônus relativos à recusa. O fornecedor deverá substituir os itens não conformes dentro do prazo contratual.

Análise Quantitativa: Será feita pelo fiscal do contrato.

Definitivamente: Caso o quantitativo do material esteja de acordo com o quantitativo da nota fiscal;

Recusa: Caso o quantitativo do material esteja em desacordo com o quantitativo da nota fiscal.

3.5. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, comprovando que os materiais estejam de acordo com as especificações descritas.

CLÁUSULA IV - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.19.PP.SAAEP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019SAAEP e neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.19.PP.SAAEP.

4.6. Providenciar correção das deficiências e ou irregularidades, substituindo imediatamente o produto quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida.

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 | 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.



4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.8. A CONTRATADA apresentará ao SAAEP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia na modalidade _____, no valor de R\$ (_____), correspondente a 1% (um por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

4.9. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato.

4.10. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou mesmo a alterações dos quantitativos e valores firmados com arrimo no artigo 65 da referida lei, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 1% (um por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato e observará os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência que o integra para todos os efeitos legais e necessários, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

4.11. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SAAEP autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do LICITANTE vencedor.

4.12. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

4.13. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na alínea "a" do subitem 18.3, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

4.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

4.15. Após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao SAAEP o pedido de liberação ou restituição junto à Diretoria Financeira.

4.16. O SAAEP, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) A CONTRATADA comunicar ao SAAEP previa e justificadamente essa intenção;

b) A fiscalização do SAAEP declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada;

c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato;

e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia os documentos deverão informar que esteja expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurado posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.



4.17. Para modalidades de fiança e seguro não será admitida cláusula de proporcionalidade.”

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;
- 5.2. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 5.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 5.4. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual será de -----, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade

SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUPEBAS

Rua Rio Dourado, s/nº, Beira Rio - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000

saaep.com.br - (94) 3346-7261 / 7262 / 0800 095 0001

Saaep, responsabilidade e compromisso com você.



competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA IX - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA XI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas – PA, de de 2019.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**

CNPJ nº 14.031.756/0001-02

Sérgio Balduino de Carvalho

Contratante

CONTRATADA

Contratada



Testemunhas:_____
Nome:

CPF:

Nome:

CPF: